



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.604, DE 15 DE MAIO DE 2014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A DESASSOCIAR-SE DO
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O
DESENVOLVIMENTO DO ALTO
PARAÓPEBA - CODAP, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar todos os atos necessários e pertinentes para desassociar-se do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, conforme art. 6º da Lei 4.876, de 11 de setembro de 2006.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antonio Teixeira Andrade
Procurador Geral